



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, sediado Praça Martim Moreira, nº 142, no centro de Brodowski, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.687, de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO À PREFEITURA DE CARNÊS DE IPTU E DE TAXAS/ISS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2027**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BLL Compras (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras (www.bll.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será observado nos limites da legislação aplicável e da regulamentação municipal. Considerando a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte estabelecida no item 3.7.2, somente poderão participar pessoas jurídicas legalmente enquadradas nessas condições, inclusive microempreendedores individuais quando enquadrados como microempresa e habilitados para o objeto. Disposições relativas a cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais e outros beneficiários não afastam a exclusividade deste certame. O Decreto Federal nº 8.538/2015 será considerado apenas quando aplicável ou expressamente adotado pelo Município, sem prejuízo do Decreto Municipal nº 4.687/2024.

3.7.1 Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos legais, observado o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021: no ano-calendário de realização da licitação, não poderão ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 A participação neste certame será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, conforme apuração constante dos autos reservados e do Termo de Referência interno. O microempreendedor individual poderá participar quando atender ao enquadramento legal e às exigências pertinentes. Eventual afastamento dessa exclusividade exige motivação específica e documentação nos autos, nos termos do art. 49 da referida Lei Complementar, com a correspondente alteração do edital antes da divulgação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Entidades sem fins lucrativos que não comprovem compatibilidade de sua finalidade estatutária, atividade econômica e habilitação com o objeto contratado ou que incidam em impedimento legal específico. A ausência de finalidade lucrativa, isoladamente, não implica vedação automática à participação.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado da contratação não será tornado público antes do julgamento das propostas, devendo ser divulgado imediatamente após a conclusão desse julgamento, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços relativa ao grupo de carnês de IPTU e de Taxas/ISS do exercício de 2027, com julgamento pelo menor preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta deverá discriminar os preços unitários dos dois itens e o respectivo valor total, observadas as quantidades máximas previstas no Termo de Referência.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta de preços, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 Na presente licitação, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, observado o enquadramento legal aplicável e o disposto no item 3 deste Edital;

5.6.2 A disciplina prevista para itens não exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte somente se aplicaria a eventual item não exclusivo expressamente previsto em edital alterado, hipótese inexistente na configuração atual deste certame.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

- 5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade das declarações prestadas para fins de participação, enquadramento e habilitação, inclusive daquelas previstas nos itens 5.3, 5.4 e 5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de preço aplicáveis à disputa do grupo, com identificação dos seguintes elementos: preço unitário de cada carnê de IPTU; preço unitário de cada carnê de Taxas/ISS; quantitativos máximos de 16.000 (dezesseis mil) carnês de IPTU e 4.000 (quatro mil) carnês de Taxas/ISS; e valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos dois itens. As especificações técnicas e os dados de composição de cada carnê serão os definidos no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos definidos pela Administração para a contratação, nos termos da legislação aplicável ao Município e da disciplina de sigilo orçamentário deste Edital;

6.11. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, os licitantes deverão respeitar os limites máximos de aceitabilidade definidos para o grupo e para cada item pela Administração, observada a disciplina do orçamento estimado sigiloso prevista neste Edital e no Termo de Referência;

6.12. O julgamento desta licitação é pelo menor preço global, não sendo adotado o critério de maior desconto. Caso haja futura alteração expressa do critério de julgamento, será necessária adequação específica das regras de preço e de desconto, com a publicidade e os prazos legalmente exigidos.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo, abrangendo os carnês de IPTU e de Taxas/ISS, sem prejuízo da discriminação dos preços unitários de cada item na proposta final ajustada, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor global inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observadas as regras aplicáveis ao modo de disputa aberto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo de disputa adotado nesta licitação é o “aberto”, conforme o preâmbulo, com apresentação de lances públicos e sucessivos e prorrogações na forma dos subitens seguintes.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, somente será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, se houver previsão expressa e aplicável no Termo de Referência.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. As disposições de empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 referentes à comparação entre ME/EPP e empresa de maior porte somente se aplicam a itens não exclusivos. Como o presente certame está configurado exclusivamente para ME/EPP, tal



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

mecanismo não se aplica à disputa atual, permanecendo as demais disposições de desempate legalmente cabíveis.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. No modo de disputa aberto adotado neste certame, eventual empate entre propostas de mesmo valor, não superado por lances, será solucionado pelos critérios legais do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. A referência a lances finais de fase fechada somente se aplica quando adotado modo de disputa que a contenha, o que não ocorre nesta licitação.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Aplicam-se os critérios de desempate, sucessivamente, na ordem indicada nos subitens seguintes:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando a proposta superar os limites máximos de aceitabilidade definidos pela Administração. A negociação e a adequação da proposta precederão a conclusão da fase de aceitação e julgamento, observado o sigilo do orçamento estimado até o momento de sua divulgação previsto neste Edital.

7.23.1 Tratando-se de julgamento global do grupo formado pelos itens de carnês de IPTU e de Taxas/ISS, a aceitação da proposta exigirá verificação do valor global e dos preços unitários de cada item, que deverão respeitar os respectivos limites máximos apurados pela Administração, sem compensação de item acima do limite pelo desconto ofertado em outro. Os critérios de aceitabilidade e os referenciais numéricos encontram-se fundamentados nos autos orçamentários reservados; a compatibilidade dessa solução com as exigências do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser apreciada no controle jurídico prévio, antes da publicação. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da mesma Lei.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a negociação, e antes da conclusão da fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e as vedações previstas nos itens 3.8 a 3.12 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A verificação de sanções e impedimentos poderá abranger os representantes e sócios da licitante quando houver previsão legal específica e pertinência da consulta, com utilização do



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

cadastro oficial correspondente à natureza da sanção. O CNEP reúne sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 e não será tratado como cadastro geral das sanções da Lei nº 8.429/1992. Eventual impedimento decorrente de sanção por improbidade deverá ser verificado em fonte oficial apropriada, mediante fundamentação e respeito à abrangência subjetiva da decisão.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observada a disciplina pertinente da Lei nº 14.133/2021 e, no que for aplicável e formalmente adotado pelo Município, dos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. As disposições específicas de serviços de engenharia dos subitens 8.10.1 a 8.10.3 são pertinentes exclusivamente àquela natureza de contratação e não se aplicam ao presente objeto de serviços gráficos comuns, para o qual serão observados os itens 8.8, 8.9 e 8.11:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia (hipótese não abrangida pelo objeto deste certame), o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), adequados ao valor final da proposta vencedora, quando essa documentação for cabível ao respectivo regime de execução.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (hipótese não prevista nesta contratação), cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal alocado, conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

8.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. A apresentação de amostra na fase de julgamento somente será exigível quando estiver expressamente prevista e disciplinada no Termo de Referência e neste Edital. Nesta contratação, estão previstos protótipos e testes para aprovação durante a execução, sem exigência autônoma de amostra como requisito prévio de classificação das propostas.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando juridicamente permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, nos limites da Lei nº 14.133/2021 e das condições de participação deste certame.

9.4.1 Por se tratar de licitação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, eventual consórcio admitido deverá ser composto integralmente por integrantes legalmente enquadrados na condição exigida e aptos à participação. A regra de acréscimo de exigência econômico-financeira a consórcios não constituídos integralmente por ME/EPP não autoriza a participação de empresa sem esse enquadramento e não será aplicada à hipótese de consórcio integralmente formado por ME/EPP, observada a Lei nº 14.133/2021.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio da Plataforma eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta, observados os dispositivos legais aplicáveis, bem como os regulamentos federais apenas quando compatíveis e legitimamente adotados pelo Município, inclusive no que couber à Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

9.13. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo dos requisitos pertinentes previstos no Termo de Referência, serão observadas as disposições a seguir, com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.22. Na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá apresentar, como condição de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente, em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.23. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

Para as pessoas jurídicas constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, a documentação contábil também deverá compreender o penúltimo exercício social, incluídas as demonstrações de resultado dos exercícios e demais demonstrações contábeis exigíveis, nos termos do art. 69, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social, na forma da lei.

Índices mínimos exigidos:

- Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$
- Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$
- Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$

Fórmulas de apuração:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

A documentação e os índices deverão permitir verificação objetiva e observar motivação proporcional ao objeto da contratação.

9.24. Caso a licitante apresente índices inferiores aos estabelecidos, poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação de patrimônio líquido mínimo ou capital social compatível com o valor estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

Para aplicação deste critério alternativo, fica estabelecido patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de R\$ 861,52 (oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), respeitado o limite do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação por qualquer uma dessas alternativas será admitida sem cumulação obrigatória com os índices exigidos.

9.25. O Município de Brodowski poderá, a qualquer tempo, promover diligências para fins de esclarecimento e/ou complementação da instrução, podendo requisitar à licitante a apresentação de documentos e informações atualizadas oriundos do Poder Judiciário que comprovem o regular cumprimento do Plano de Recuperação Judicial deferido/homologado, sem prejuízo das demais verificações cabíveis.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, observada a adjudicação conjunta pelo menor preço global do grupo composto pelos carnês de IPTU e de Taxas/ISS do exercício de 2027, com a indicação do licitante vencedor, a descrição individualizada dos dois itens, as respectivas quantidades máximas, os preços unitários registrados, o valor global adjudicado e demais condições. A contratação posterior de item específico integrante do grupo dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços e fornecimento dos carnês nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que observado o interesse público, a vantajosidade, a regulamentação aplicável e a destinação específica dos carnês ao exercício tributário de 2027; a prorrogação não autoriza a produção de carnês relativos a outros exercícios sem a correspondente instrução administrativa.

10.9. Poderá ser formalizado instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, desde que esta ainda esteja vigente na data da assinatura do respectivo contrato.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o grupo composto pelos dois itens com preço global igual ao do adjudicatário, com a respectiva discriminação dos preços unitários, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação municipal aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observados, no que couber, os arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.brodowski.sp.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência, restrita à hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, na forma do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não aplicável autonomamente às infrações exclusivamente licitatórias;

13.2.2 multa;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado. Para condutas anteriores à assinatura do contrato, a base de cálculo deverá ser determinada pelo valor da contratação correspondente à proposta do licitante sancionado para o grupo, observados o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a motivação e o devido processo legal.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado. Para condutas anteriores à assinatura, será adotada como base de cálculo o valor da contratação correspondente à proposta do licitante sancionado para o grupo, com motivação e observância do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do devido processo legal. 13.1.5 13.1.6 13.1.7 13.1.8 13.1.9

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à multa, nas hipóteses legalmente previstas. A advertência, quando cabível na execução contratual na hipótese específica do art. 155, I, observará o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brodowski, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, observada a perda de eventual garantia de proposta, quando exigida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na Plataforma Eletrônica.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na Plataforma Eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela própria plataforma eletrônica.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.brodowski.sp.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Declaração Unificada; Anexo IV – Declaração de Porte Empresarial; Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo e Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação do TCESP.

Brodowski, 29 de outubro 2026

Fábio Maximiliano Vercezi Severi
Prefeito Municipal



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para eventuais e futuras prestações de serviços de confecção e impressão de carnês de IPTU e carnês de taxas/ISS referentes ao exercício de 2027, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Confecção e impressão de Carnês de IPTU, contendo 19 folhas/faces em papel 75g/m ² para impressão a laser de dados variáveis. Sendo 18 lâminas internas, incluindo 1 folha informativa personalizada imediatamente após a capa, e 1 lâmina externa com função de recebimento de entrega (antes da capa). Com 2 folhas/faces, capa e contracapa em arte colorida, com impressão offset em papel couchê 115g, com policromia de 4x0 cores. As dimensões deverão ter formato aproximado 21,1cm x 9,9 cm. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot Melt (cola quente). Os carnês deverão possuir espaço destinado a Código de barras e PIX, além conter lacre na lateral. A arte e os dados para confecção dos carnês serão fornecidos pelo Município.	16.000
2	Confecção e impressão de Carnês de ISS, contendo 9 folhas/faces em papel 75g/m ² para impressão a laser de dados variáveis. Sendo 8 lâminas internas, incluindo 1 folha informativa personalizada imediatamente após a capa, e 1 lâmina externa com função de recebimento de entrega (antes da capa). Com 2 folhas/faces, capa e contracapa em arte colorida, com impressão offset em papel couchê 115g, com policromia de 4x0 cores. As dimensões deverão ter formato aproximado 21,1cm x 9,9 cm. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot Melt (cola quente). Os carnês deverão possuir espaço destinado a Código de barras e PIX, além conter lacre na lateral. A arte e os dados para confecção dos carnês serão fornecidos pelo Município.	4.000

1.1.1. A contratação compreende confecção, impressão, personalização, acabamento e preparação dos carnês, incluindo os materiais, equipamentos, provas, testes e transporte até o local de entrega à Prefeitura.

1.1.2. A execução destina-se a uma campanha única referente ao exercício de 2027. Os quantitativos máximos estimados são de até 16.000 carnês de IPTU e até 4.000 carnês de Taxas/ISS, totalizando até 20.000 carnês. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade desses quantitativos; o fornecimento dependerá das ordens efetivamente emitidas.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços tem uma vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Poderá ser formalizado instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, desde que esta ainda esteja vigente na data da assinatura do respectivo contrato.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

1.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme a minuta contratual integrante do edital.

1.6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços distingue-se dos prazos de execução dos serviços e da vigência dos instrumentos decorrentes. As contratações deverão observar o cronograma da campanha de 2027 e os prazos de testes, produção e entrega à Prefeitura. A eventual prorrogação da ata não altera o exercício tributário do objeto nem autoriza, por si só, a execução de campanha referente a outro exercício.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Proteção dos dados e informações dos contribuintes

2.3. O tratamento dos dados pessoais e das informações tributárias pela contratada será limitado ao necessário para a execução dos serviços gráficos, segundo as instruções da Administração Municipal, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.3.1. Os arquivos, cadastros e documentos serão acessados apenas pelas pessoas que necessitem dessas informações para a execução dos serviços, mediante medidas de segurança e dever de confidencialidade. A transmissão, o armazenamento, a guarda dos materiais e o fornecimento dos relatórios deverão preservar a integridade e a proteção dos dados.

2.3.2. A contratada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, incidentes que possam comprometer os dados ou os materiais sob sua responsabilidade, fornecendo as informações disponíveis e adotando as medidas cabíveis de contenção e colaboração. A destinação dos arquivos e registros ao encerramento observará as instruções da Administração, as necessidades de comprovação da execução e os prazos legais de guarda.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. A estrutura dos carnês deve seguir o seguinte escopo:

CARNÊS DE IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

Confecção e impressão de Carnês de IPTU, contendo 19 folhas/faces em papel 75g/m² para impressão a laser de dados variáveis. Sendo 18 lâminas internas, incluindo 1 folha informativa



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

personalizada imediatamente após a capa, e 1 lâmina externa com função de recebimento de entrega (antes da capa). Com 2 folhas/faces, capa e contracapa em arte colorida, com impressão offset em papel couchê 115g, com policromia de 4x0 cores. As dimensões deverão ter formato aproximado 21,1cm x 9,9 cm. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot Melt (cola quente). Os carnês deverão possuir espaço destinado a Código de barras e PIX, além conter lacre na lateral. A arte e os dados para confecção dos carnês serão fornecidos pelo Município.

A quantidade a ser confeccionada será de aproximadamente até 16.000 carnês de IPTU, com código de barras:

Número de folhas: 21, contendo sequencialmente:

Folha nº 01: Recibo de entrega.

Folha nº 02: Capa (frente com arte fornecida pelo Município).

Folha nº 03: Folha informativa personalizada ao contribuinte (itens 3.1.2 a 3.1.9).

Folha nº 04: Instruções e avisos aos contribuintes.

Folha nº 05: Cota única com 15 % de desconto.

Folha nº 06: Cota única com 10 % de desconto.

Folha nº 07: Cota única com 5 % de desconto.

Folha nº 08: Cota de janeiro.

Folha nº 09: Cota de fevereiro.

Folha nº 10: Cota de março.

Folha nº 11: Cota de abril.

Folha nº 12: Cota de maio.

Folha nº 13: Cota de junho.

Folha nº 14: Cota de julho.

Folha nº 15: Cota de agosto.

Folha nº 16: Cota de setembro.

Folha nº 17: Cota de outubro.

Folha nº 18: Cota de novembro.

Folha nº 19: Cota de dezembro

Folha nº 20: Demonstrativo dos Cálculos referente ao exercício.

Folha nº 21: Contra Capa (frente com arte fornecida pelo Município).

Os carnês deverão possuir espaço destinado a Código de barras e PIX, além conter lacre na lateral.

As folhas nº 02 e nº 21 deverão ser em arte colorida, com impressão offset em papel couchê 115g, o restante serão impressas em foto Preto e Branco em papel 75g/m² para impressão a laser de dados variáveis.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

CARNÊS DE ISS – Imposto sobre Serviços

Confecção e impressão de Carnês de ISS, contendo 9 folhas/faces em papel 75g/m² para impressão a laser de dados variáveis. Sendo 8 lâminas internas, incluindo 1 folha informativa personalizada imediatamente após a capa, e 1 lâmina externa com função de recebimento de entrega (antes da capa). Com 2 folhas/faces, capa e contracapa em arte colorida, com impressão offset em papel couchê 115g, com policromia de 4x0 cores. As dimensões deverão ter formato aproximado 21,1cm x 9,9 cm. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot Melt (cola quente). Os carnês deverão possuir espaço destinado a Código de barras e PIX, além conter lacre na lateral. A arte e os dados para confecção dos carnês serão fornecidos pelo Município.

A quantidade a ser confeccionada será de aproximadamente até 4.000 carnês de ISS com código de barras padrão:

Número de folhas: 11, contendo sequencialmente:

Folha nº 01: Recibo de entrega.

Folha nº 02: Capa (frente com arte fornecida pelo Município).

Folha nº 03: Folha informativa personalizada ao contribuinte (itens 3.1.3 a 3.1.12).

Folha nº 04: Instruções e avisos aos contribuintes.

Folha nº 05: Cota única (valor à vista).

Folha nº 06: Cota de janeiro à maio.

Folha nº 07: Cota de junho à julho.

Folha nº 08: Cota de agosto à setembro.

Folha nº 09: Cota de outubro à dezembro.

Folha nº 10: Demonstrativo dos Cálculos referente ao exercício.

Folha nº 11: Contra Capa (frente com arte fornecida pelo Município).

Os carnês deverão possuir espaço destinado a Código de barras e PIX, além conter lacre na lateral.

As folhas nº 02 e nº 11 deverão ser em arte colorida, com impressão offset em papel couchê 115g, o restante serão impressas em foto Preto e Branco em papel 75g/m² para impressão a laser de dados variáveis.

3.1.1. As especificações e a sequência das folhas acima aplicam-se aos carnês do exercício de 2027, mantidos os percentuais de desconto e a sequência das parcelas do modelo. Os valores, as datas de vencimento, os dados de identificação, os leiautes e os conteúdos tributários serão fornecidos e validados pela Secretaria Municipal de Finanças para esse exercício.

3.1.2. Folha informativa do IPTU. Cada carnê de IPTU efetivamente requisitado deverá conter uma folha informativa interna adicional, situada imediatamente após a capa, identificada como folha nº 03. O carnê terá 21 folhas totais, compostas por 18 lâminas internas, 1 recibo antes da capa, 1 capa e 1 contracapa. A nova folha seguirá o formato aproximado de 21,1 cm x 9,9 cm e será impressa em preto e branco, por impressão a laser de dados variáveis em papel de 75 g/m², conforme o padrão das demais folhas internas. Serão preservados os conteúdos das 17



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

lâminas internas anteriores, com o deslocamento de sua identificação numérica, os descontos, a sequência das parcelas e as demais especificações do modelo.

3.1.3. Versões e responsabilidade pelos dados. A folha integrará todos os carnês de IPTU e de Taxas/ISS requisitados, com uma versão de comunicado sobre parcelas vencidas de exercícios anteriores do tributo abrangido pelo respectivo carnê ou uma versão de orientação geral, conforme indicador e conteúdo fornecidos e validados pelo Setor de Tributação. A Prefeitura será responsável pela seleção e validação das informações tributárias, da data de referência e da vinculação ao cadastro. A contratada reproduzirá a base e os leiautes aprovados, sem apurar débitos, escolher contribuintes ou alterar informações por iniciativa própria. Nenhum campo pendente ou marcador do texto de referência poderá permanecer na impressão definitiva.

3.1.4. Conteúdo do comunicado de pendências. A versão personalizada identificará a inscrição imobiliária e o imóvel, no IPTU, ou a inscrição municipal/cadastro do contribuinte, o nome ou razão social e o endereço cadastral fornecidos pela Prefeitura, em Taxas/ISS, a data de referência da consulta, os exercícios e a identificação das parcelas vencidas de exercícios anteriores indicados pela Prefeitura e vinculados ao cadastro e ao tributo abrangido pelo respectivo carnê, o canal oficial para consulta de valores atualizados e formas de regularização e o setor e local de atendimento. Não serão impressos valores monetários de débitos nessa folha. Não haverá incorporação desses débitos às parcelas do IPTU ou de Taxas/ISS de 2027 nem emissão de código de barras ou PIX de débitos anteriores nessa folha. O comunicado terá finalidade informativa e não deverá ser utilizado como ato formal de lançamento, intimação ou notificação de cobrança.

3.1.5. Conferência e proteção das informações. Antes da liberação da base, o Setor de Tributação deverá conferir os pagamentos registrados, os parcelamentos em dia, as hipóteses de suspensão da exigibilidade e as divergências cadastrais, evitando apresentar como exigíveis parcelas regularizadas ou com exigibilidade suspensa. A data de referência deverá constar do comunicado. Os dados de pendências ficarão restritos à folha interna, sem indicação de débito na capa externa, contracapa, recibo ou identificação externa dos volumes. Não se incluirão CPF completo ou outros dados pessoais desnecessários. A contratada observará os itens 2.3 a 2.3.2 e o vínculo correto entre folha, inscrição imobiliária ou inscrição municipal/cadastro do contribuinte, conforme o item, e carnê.

3.1.6. Texto de referência para a versão com pendências de IPTU, sujeito à validação final do Setor de Tributação:

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Inscrição imobiliária: [NÚMERO]. Imóvel: [ENDEREÇO]. Na consulta realizada em [DATA DE REFERÊNCIA], foram identificadas parcelas vencidas de IPTU vinculadas a este cadastro, referentes aos exercícios [ANOS], parcelas [IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS]. Para consultar os valores atualizados e as formas de regularização, acesse [CANAL OFICIAL] ou procure [SETOR E LOCAL DE ATENDIMENTO]. Caso tenha realizado pagamento ou formalizado parcelamento após a data indicada, solicite a conferência da situação, apresentando o respectivo comprovante. As pendências aqui informadas referem-se a exercícios anteriores. Seus valores não estão incluídos nas parcelas do IPTU de 2027 deste carnê.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.1.7. Texto de referência para a versão de orientação geral de IPTU, sujeito à validação final do Setor de Tributação:

ORIENTAÇÕES AO CONTRIBUINTE

Inscrição imobiliária: [NÚMERO]. Imóvel: [ENDEREÇO]. Para consultar sua situação tributária, emitir documentos de pagamento e obter orientações sobre o IPTU, acesse [CANAL OFICIAL] ou procure [SETOR E LOCAL DE ATENDIMENTO]. Confira os dados do imóvel e mantenha seu cadastro atualizado. Em caso de dúvida sobre pagamentos, parcelamentos ou informações deste carnê, solicite a conferência ao setor responsável. Esta orientação não constitui certidão de regularidade fiscal.

3.1.8. Aprovação dos leiautes. A arte e o conteúdo definitivo das duas versões de cada tipo de carnê serão fornecidos e aprovados pela Prefeitura. Os protótipos deverão demonstrar ambas as versões de cada tipo de carnê, a impressão dos dados variáveis, a correta correspondência entre inscrição imobiliária e imóvel, no IPTU, ou inscrição municipal/cadastro e contribuinte, em Taxas/ISS, e o respectivo carnê, a legibilidade e a sequência das 21 folhas do IPTU e das 11 folhas de Taxas/ISS. Os testes utilizarão registros autorizados para essa finalidade. O canal oficial indicado no texto deverá ser conferido pela Administração; eventual QR Code de consulta somente será incluído se fornecido e validado pela Prefeitura. Os prazos de aprovação e de fornecimento permanecem os dos itens 3.7 e 3.2. A produção definitiva dependerá da aprovação dos testes e da liberação da base.

3.1.9. Preço e medição. O fornecimento do papel, a impressão, a personalização e a inserção da folha informativa, em qualquer das duas versões, integrarão o preço unitário do respectivo carnê completo de IPTU ou de Taxas/ISS. Não haverá remuneração separada por folha ou aviso de pendência. O limite máximo registrado continuará sendo de 16.000 carnês de IPTU, sem obrigação de contratação integral. Os carnês de Taxas/ISS terão 11 folhas totais, incluindo a folha informativa, e limite máximo de 4.000 unidades, igualmente sem obrigação de contratação integral. A medição observará o item 6.3.1.

3.1.10. Folha informativa de Taxas/ISS. Cada carnê de Taxas/ISS efetivamente requisitado deverá conter uma folha informativa interna adicional, situada imediatamente após a capa, identificada como folha nº 03. O carnê terá 11 folhas totais, compostas por 8 lâminas internas, 1 recibo antes da capa, 1 capa e 1 contracapa. A nova folha seguirá o formato aproximado de 21,1 cm x 9,9 cm e será impressa em preto e branco, por impressão a laser de dados variáveis em papel de 75 g/m², conforme o padrão das demais folhas internas. Serão preservados os conteúdos das 7 lâminas internas anteriores, com o deslocamento de sua identificação numérica, a sequência das parcelas e as demais especificações do modelo. Aplicam-se as exigências dos itens 3.1.3 a 3.1.5, 3.1.8 e 3.1.9. Os dados e o conteúdo do aviso ficarão vinculados ao cadastro e ao tributo abrangido pelo respectivo carnê, sem inclusão de pendências de IPTU ou de outros tributos alheios a esse carnê.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.1.11. Texto de referência para a versão com pendências de Taxas/ISS, sujeito à validação final do Setor de Tributação:

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Inscrição municipal/cadastro do contribuinte: [NÚMERO]. Contribuinte: [NOME OU RAZÃO SOCIAL]. Endereço cadastral: [ENDEREÇO]. Na consulta realizada em [DATA DE REFERÊNCIA], foram identificadas parcelas vencidas de [TRIBUTO ABRANGIDO POR ESTE CARNÊ] vinculadas a este cadastro, referentes aos exercícios [ANOS], parcelas [IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS]. Para consultar os valores atualizados e as formas de regularização, acesse [CANAL OFICIAL] ou procure [SETOR E LOCAL DE ATENDIMENTO]. Caso tenha realizado pagamento ou formalizado parcelamento após a data indicada, solicite a conferência da situação, apresentando o respectivo comprovante. As pendências aqui informadas referem-se a exercícios anteriores. Seus valores não estão incluídos nas parcelas de Taxas/ISS de 2027 deste carnê.

3.1.12. Texto de referência para a versão de orientação geral de Taxas/ISS, sujeito à validação final do Setor de Tributação:

ORIENTAÇÕES AO CONTRIBUINTE

Inscrição municipal/cadastro do contribuinte: [NÚMERO]. Contribuinte: [NOME OU RAZÃO SOCIAL]. Endereço cadastral: [ENDEREÇO]. Para consultar sua situação tributária, emitir documentos de pagamento e obter orientações sobre o tributo abrangido por este carnê, acesse [CANAL OFICIAL] ou procure [SETOR E LOCAL DE ATENDIMENTO]. Confira seus dados e mantenha seu cadastro atualizado. Em caso de dúvida sobre pagamentos, parcelamentos ou informações deste carnê, solicite a conferência ao setor responsável. Esta orientação não constitui certidão de regularidade fiscal.

- 3.2. O prazo de entrega do objeto é de 10 dias, contados da homologação dos testes enviados para o Setor de Tributação, após liberação da base de dados.
- 3.3. Os bens deverão ser entregues na Praça Martim Moreira, nº 142, no centro de Brodowski, com horário de entrega às 08h00 às 11h00 e entre 13h00 às 17h00.
- 3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.5. Os custos com o transporte da mercadoria serão por conta da licitante vencedora, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade solicitada.
- 3.6. O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.6.1. Os arquivos e leiautes fornecidos deverão corresponder à versão aprovada para o exercício de 2027 e ser transmitidos por meio definido pela Administração que preserve a segurança das informações. A contratada deverá observar a versão recebida e comunicar divergências ou dificuldades de processamento, submetendo à aprovação as correções necessárias e preservando os dados tributários definidos pela Prefeitura.

3.7. Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tributação, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final.

3.7.1. A conferência dos protótipos e testes deverá abranger a correspondência com os arquivos e leiautes fornecidos, a legibilidade, a personalização, a sequência e composição das folhas, os materiais e o acabamento, bem como a reprodução dos campos de código de barras e PIX constantes dos arquivos aprovados. Para o IPTU e para Taxas/ISS, a conferência abrangerá também as duas versões da folha informativa de cada tipo de carnê, o vínculo dos dados ao cadastro e ao tributo corretos e a composição de 21 e 11 folhas, respectivamente, conforme os itens 3.1.2 a 3.1.12. A produção definitiva observará a homologação dos testes pelo Setor de Tributação e a liberação da base de dados, conforme os itens 3.2 e 3.7.

3.8. Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto.

3.9. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições ou qualquer outra informação constante na tabela deste Termo de Referência e na Plataforma BLL, prevalecerão as informações contidas neste Termo de Referência.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.6.1. O gestor do contrato, os fiscais técnico e administrativo e os respectivos substitutos serão formalmente designados pela Administração. Gestor: Alex Santos Ricci Maziero, matrícula nº 30009; os fiscais técnico e administrativo e os respectivos substitutos serão identificados no ato de designação. A assinatura do Pedido de Abertura e deste Termo de Referência não substitui o ato de designação dessas funções.

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.12.1. A avaliação prevista no item 4.12 observará a execução destinada à campanha única do exercício de 2027 e distinguirá a vigência da ata de registro de preços da duração dos contratos dela decorrentes. Eventual prorrogação dependerá da hipótese legal aplicável e da necessidade



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

efetivamente demonstrada nos autos, sem caracterização automática de serviço contínuo ou inclusão de campanhas de outros exercícios.

Fiscalização Administrativa

- 4.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias quando exigidas, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 4.16. Cabe ao gestor do contrato:

4.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

4.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.17. Obrigações específicas na execução dos serviços gráficos

4.17.1. Compete à Contratante fornecer os arquivos, as artes, os leiautes e os procedimentos necessários à impressão, nos termos do item 3.6; indicar os responsáveis pela comunicação com a Contratada; conferir os protótipos e testes e registrar sua aprovação ou a necessidade de correção; formalizar a homologação dos testes e a liberação da base de dados; emitir as ordens de fornecimento com identificação dos itens e quantitativos efetivamente requisitados; acompanhar os prazos; realizar o recebimento, a conferência e o atesto do material; e providenciar a liquidação e o pagamento da execução aceita, observadas as condições deste Termo de Referência.

4.17.2. Compete à Contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e pessoal necessários à confecção, impressão, personalização, acabamento e preparação dos carnês; reproduzir integralmente as especificações, a composição e a sequência das folhas dos itens requisitados; apresentar os protótipos e testes e efetuar as correções necessárias à aprovação no prazo do item 3.7; produzir conforme os arquivos e leiautes homologados, após a liberação da base; transportar e fornecer os carnês à Prefeitura nas condições dos itens 3.2 a 3.5; reparar ou substituir, às suas custas, o material desconforme no prazo do item 6.2; preservar a confidencialidade e a integridade dos dados recebidos, conforme os requisitos deste instrumento; manter as condições de habilitação; e atender às comunicações e determinações da fiscalização relativas à execução contratual.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2.4. Multa:

5.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento.) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

5.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância de prazo para apresentação, suplementação ou reposição de garantia apenas quando houver garantia contratual formalmente exigida. Esta penalidade não incide na presente contratação, em razão do item 2.2.

5.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição de garantia poderá autorizar as providências previstas no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021 somente em contratação com garantia validamente exigida. A hipótese não incide nesta contratação, conforme o item 2.2.

5.2.4.2.2. As referências a garantia nos itens 4.13, 5.2.4.2, 5.2.4.2.1 e 5.6 não instituem obrigação de prestá-la nesta contratação, pois o item 2.2 expressamente dispensa a garantia. Não se aplicam sanções nem consequências relacionadas a atraso na prestação de garantia inexistente, permanecendo exigíveis as demais obrigações e sanções cabíveis.

5.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

5.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

5.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

5.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada pelos meios legais cabíveis, administrativa ou judicialmente, sem execução de garantia contratual inexistente.

5.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 5.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

- 5.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 5.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 5.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 5.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá, como regra geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, ressalvado o prazo especial do item 6.4.

6.3.1. A medição dos serviços gráficos terá como unidade o carnê completo, distinguindo os itens IPTU e Taxas/ISS. A fiscalização verificará os quantitativos fornecidos em relação à ordem emitida e às bases liberadas, a composição e sequência das folhas, os materiais, as dimensões, a legibilidade, a personalização, os campos de código de barras e PIX e o acabamento, conforme as especificações e os testes homologados. Nos itens IPTU e Taxas/ISS, a conferência incluirá a folha informativa interna, sua versão e a vinculação ao cadastro e ao tributo corretos, conforme os itens 3.1.2 a 3.1.12. O valor a atestar corresponderá à quantidade efetivamente fornecida e aceita de cada item multiplicada pelo respectivo preço unitário contratado. Os quantitativos máximos registrados não geram pagamento sem execução; provas, correções e substituições de material desconforme não constituem quantitativo adicional remunerável.

- 6.4. Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a contratação ora estimada, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis, observadas as condições dos itens 6.3 e 6.5.

- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

6.9.1. Para o objeto deste Termo de Referência, as atividades do item 6.9 compreendem a montagem, o acabamento e a preparação dos carnês previstos nas especificações gráficas. A



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

referência à instalação será considerada somente quando houver atividade efetivamente pertinente ao uso do material contratado, sem ampliar o objeto para fornecimento ou instalação de equipamentos ou sistemas não previstos neste instrumento.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.12.1. o prazo de validade;
- 6.12.2. a data da emissão;
- 6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5. o valor a pagar; e
- 6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá discriminar os itens fornecidos, a quantidade de carnês aceita de cada item, o respectivo preço unitário e valor total, e a ordem de fornecimento ou o instrumento que autorizou a execução, permitindo a correspondência com os registros de recebimento e medição.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

6.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

6.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 6.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação habilitatória.

Prazo de pagamento

- 6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

- 6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 6.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.34. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.1.1. O critério de menor preço global previsto no Pedido de Abertura abrangerá os dois itens gráficos, com discriminação dos respectivos preços unitários na proposta e na ata. A fundamentação do agrupamento consta da seção IX do ETP. Nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sua aprovação exige demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e de sua vantagem técnica e econômica, com critérios de aceitabilidade dos preços unitários máximos, observada a condição documental do item 9.2 do estudo antes da aprovação do edital. A contratação posterior de item específico integrante do grupo dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, conforme o art. 82, § 2º, da mesma Lei.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

7.2.1. O fornecimento parcelado observará as ordens efetivamente emitidas para a campanha única do exercício de 2027, dentro dos quantitativos máximos de cada item. Cada ordem identificará o item, a quantidade requisitada e os arquivos e leiautes correspondentes, observando o prazo e o termo inicial previstos no item 3.2. O parcelamento não pressupõe obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados nem demanda de campanhas de outros exercícios. Na contratação posterior de item específico integrante do grupo, observar-se-á a pesquisa de mercado e a demonstração de vantagem previstas no item 7.1.1.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1. A identificação histórica como EIRELI no item 7.7 será interpretada conforme a transformação legal dessas empresas em sociedades limitadas unipessoais, prevista no art. 41 da Lei nº 14.195/2021. A habilitação observará a situação atual comprovada no registro competente, sem exigir a manutenção de forma jurídica convertida por determinação legal.

7.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

- 7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 7.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 7.23.1. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá apresentar, como condição de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente, em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sem prejuízo dos demais requisitos econômico-financeiros previstos.
 - 7.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício social, nos termos do § 6º do mesmo artigo.
 - 7.23.3. Índices mínimos exigidos: Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$; Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$; Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.23.4. Fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$; $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

7.23.5. Caso a licitante apresente índices inferiores aos estabelecidos, poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação, alternativamente aos índices, de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de R\$ 861,52 (oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), observado o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a motivação constante dos autos internos.

7.23.6. O Município de Brodowski poderá promover diligências para esclarecimentos e complementação de informações, inclusive quanto à regularidade de plano de recuperação judicial apresentado, respeitados os limites legais da diligência e a isonomia entre licitantes.

7.23.7. Os índices econômico-financeiros e o critério patrimonial alternativo deverão contar com motivação proporcional ao objeto e devidamente documentada no processo licitatório, nos termos do art. 69, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A reprodução dessas exigências não substitui a aprovação administrativa da respectiva fundamentação.

Qualificação Técnica

7.24. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços gráficos de confecção, impressão, personalização, acabamento e fornecimento de materiais impressos similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando legalmente cabível.

7.24.1. Serão admitidos diferentes atestados pertinentes à execução de serviços gráficos, inclusive seu somatório para demonstração de aptidão, observadas as condições legalmente aplicáveis. Não é exigido quantitativo mínimo de experiência nesta contratação.

7.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.24.4. Os atestados serão avaliados quanto à aptidão para os serviços gráficos e o fornecimento de material impresso personalizado de complexidade equivalente ou superior, sem exigir identidade com o tributo ou com o Município desta contratação. Não se exigem quantitativos mínimos de experiência, locais específicos de execução ou registros profissionais sem pertinência e fundamentação legal expressas.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Disposições gerais sobre habilitação

- 7.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.30. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios legais de desempate, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a contratação está situada abaixo do limite legal aplicável, conforme orçamento estimado mantido nos autos reservados. Eventual afastamento dessa regra dependerá de enquadramento motivado em hipótese do art. 49 da mesma Lei Complementar, com os respectivos elementos documentados nos autos e previsão correspondente no edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, observado o item 8.2.
- 8.1.1. O valor estimado da contratação, os valores unitários de referência e a memória de cálculo encontram-se no Livro de Orçamentos de IPTU e ISS 2027 e na planilha orçamentária dos autos reservados, com data-base de 09/10/2026. Adota-se o caráter sigiloso do orçamento estimado para estimular a formulação de propostas a partir dos custos e das condições comerciais de cada licitante, evitando sua vinculação prévia ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. As informações econômicas protegidas serão divulgadas no momento



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle. Os preços históricos do exercício anterior não substituem a pesquisa atualizada.

8.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

8.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.3.4.1. A hipótese de repactuação do item 8.3.4 pressupõe contrato de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, conforme a Lei nº 14.133/2021. A execução gráfica destinada à campanha única de 2027 não apresenta esse enquadramento. Permanecem aplicáveis, quando preenchidos seus pressupostos, o reajuste anual previsto nos itens 6.27 a 6.34 e 8.3.3 e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto no item 8.3.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A Nota de Reserva Orçamentária nº 1323, de 09/10/2026, integra os autos internos, sob a seguinte classificação: Unidade 020401 – Secretaria Municipal de Finanças; Funcional 04.123.0043.2013.0000 – Coord Manut Secret de Finanças; Ficha 65; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código de Aplicação 110 000; Fonte de Recurso 0 0100. O valor da reserva está consignado nos documentos orçamentários reservados, e a indicação de créditos observará o exercício financeiro da contratação.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.3. A indicação da dotação orçamentária poderá ficar postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. A Nota de Reserva Orçamentária nº 1323 recebida corresponde ao exercício de 2026; na formalização das contratações decorrentes, a disponibilidade de créditos deverá corresponder ao exercício financeiro pertinente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas, observado o item 8.2.

10.2. As referências às Instruções Normativas SEGES/ME nº 26/2022 e nº 77/2022 serão observadas nos limites de sua aplicação à contratação municipal, conforme a origem dos recursos e eventual adoção de regulamento federal pelo Município, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das condições e dos prazos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência. A aplicação subsidiária do regulamento federal aos procedimentos de registro de preços observará o art. 80 do Decreto Municipal nº 4.687, de 15 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE PIRONTE AZEVEDO

Secretário Municipal de Finanças

ALEX SANTOS RICCI MAZIERO

Fiscal de Rendas



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E DE TAXAS/ISS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2027.

GRUPO ÚNICO – CARNÊS IPTU E TAXAS/ISS 2027						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	OBS.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Carnês de IPTU – exercício 2027, com 21 folhas físicas, personalização, acabamento e fornecimento à Prefeitura, conforme TR.	Unid.	16.000	—	R\$ _____	R\$ _____
2	Carnês de Taxas/ISS – exercício 2027, com 11 folhas físicas, personalização, acabamento e fornecimento à Prefeitura, conforme TR.	Unid.	4.000	—	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL						

Validade da proposta (mínimo 90 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o prazo de entrega obedecerá rigorosamente ao exigido no edital, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência e, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF:

E-mail (para envio do contrato):

Data de nascimento:

Endereço residencial:

Contato telefônico:

Cidade, data.

Nome do responsável

Cargo



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2026

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de confecção e impressão de carnês de IPTU e de Taxas/ISS referentes ao exercício de 2027.

A empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (número do cnpj), inscrição estadual n.º (número da IE) e inscrição municipal sob o n.º (número da IM), ora estabelecida na (endereço), no (bairro) da cidade de (cidade), Estado de (Estado), neste ato representada por seu(sua) (qualificação do representante: nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n.º (número do RG) e do CPF n.º (número do CPF), **DECLARA:**

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que não se enquadra nas vedações do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, relativas a vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou agentes públicos que atuem na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nem à condição de cônjuge, companheiro ou parente dessas pessoas, até o terceiro grau.

Por ser verdade, dato e assino o presente

Cidade, data.

Nome do responsável

Cargo



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2026

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de confecção e impressão de carnês de IPTU e de Taxas/ISS referentes ao exercício de 2027.

A empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (número do cnpj), inscrição estadual n.º (número da IE) e inscrição municipal sob o n.º (número da IM), ora estabelecida na (endereço), no (bairro) da cidade de (cidade), Estado de (Estado), neste ato representada por seu(sua) (qualificação do representante: nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n.º (número do RG) e do CPF n.º (número do CPF), DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006 e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 / 06;

DECLARA que, no ano-calendário da realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, de R\$ 4.800.000,00, observando o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, dato e assino o presente

Cidade, data.

Nome do responsável

Cargo



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026 PROCESSO N.º 599/2026

O Município de Brodowski, com sede na Praça Martim Moreira, n.º 142, centro, na cidade de Brodowski, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Fábio Maximiniano Vercezi Severi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços n.º 032/2026, processo administrativo n.º 599/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.687, de 15 de janeiro de 2024, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, aplicado subsidiariamente na forma do art. 80 do regulamento municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de confecção e impressão de carnês de IPTU e de Taxas/ISS referentes ao exercício de 2027, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos máximos de cada item, sem obrigação de contratação de quantidade mínima, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR

Razão Social:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

GRUPO ÚNICO – CARNÊS IPTU E TAXAS/ISS 2027						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	OBS.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Carnês de IPTU – exercício 2027, com 21 folhas físicas, personalização, acabamento e fornecimento à Prefeitura, conforme TR.	Unid.	16.000	—	R\$ _____	R\$ _____
2	Carnês de Taxas/ISS – exercício 2027, com 11 folhas físicas, personalização, acabamento e fornecimento à Prefeitura, conforme TR.	Unid.	4.000	—	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Brodowski, além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão solicitar adesão à ata, na condição de não participantes, desde que observados o art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação que originou este registro e os requisitos seguintes:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, especialmente diante da personalização dos carnês e do cronograma da campanha tributária de 2027 do Município de Brodowski.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme o art. 71, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.687/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade e a necessidade remanescente de carnês relativos exclusivamente ao exercício tributário de 2027, nos termos do art. 71, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.687/2024. A renovação não autoriza a confecção de carnês de exercício tributário diverso, sem a correspondente instrução.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços unitários e o valor global, com os quantitativos máximos de cada item integrantes do grupo único, conforme a proposta vencedora. Não se admitirá proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, observado o item 6.2.1 do instrumento convocatório.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o grupo único composto pelos dois itens gráficos com preço global igual ao do adjudicatário, preservada a discriminação dos preços unitários e observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observadas as condições de habilitação dos remanescentes previstas no item 5.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, quando legal e regulamentarmente cabível. A presente ata não conta com órgãos participantes além do Município de Brodowski, nos termos do item 3.1, e o remanejamento não poderá ampliar o objeto, os quantitativos máximos nem a destinação dos carnês ao exercício de 2027.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Brodowski/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Brodowski

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

RG:

CPF:

2

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2026

O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, com sede na Praça Martim Moreira, n.º 142, centro, na cidade de Brodowski, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Fábio Maximiniano Vercezi Severi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome), (função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 599/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de confecção, impressão, personalização, acabamento, preparação e entrega à Prefeitura dos carnês de IPTU e de Taxas/ISS referentes ao exercício tributário de 2027, decorrente da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico indicado no preâmbulo, nas quantidades efetivamente contratadas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO – CARNÊS IPTU E TAXAS/ISS 2027						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	OBS.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Carnês de IPTU – exercício 2027, com 21 folhas físicas, personalização, acabamento e fornecimento à Prefeitura, conforme TR.	Unid.	16.000	—	R\$ _____	R\$ _____
2	Carnês de Taxas/ISS – exercício 2027, com 11 folhas físicas, personalização, acabamento e fornecimento à Prefeitura, conforme TR.	Unid.	4.000	—	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, observadas as condições de execução dos serviços para a campanha tributária do exercício de 2027, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

2.1.1 Tratando-se de contratação por escopo predefinido para a campanha de 2027, a eventual não conclusão do objeto dentro do prazo contratual observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com apuração das causas e responsabilidades. A extensão do prazo não amplia o objeto para carnês de exercícios tributários diversos de 2027.

2.2. O Contratado não possui direito subjetivo à prorrogação por mera conveniência administrativa, ressalvada a disciplina legal própria das contratações com escopo predefinido prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação legal automática de que trata o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 deverá ter suas circunstâncias registradas e justificadas nos autos, inclusive para apuração de eventual mora do Contratado. Outras alterações de prazo legalmente admissíveis serão formalizadas por instrumento próprio.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10 Adotar, quando necessário, medidas de cobrança e resguardo dos créditos decorrentes de descumprimento contratual, observada a inexistência de exigência de garantia contratual de execução, conforme a cláusula 10.1.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível verificar a regularidade nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

- 9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, inclusive os dados pessoais e tributários dos contribuintes, observando a Lei nº 13.709/2018 e os itens 2.3 a 2.3.2 do Termo de Referência;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26. Comunicar ao Contratante, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, nas quais deverá comunicar sem demora injustificada, conforme o item 3.4 do Termo de Referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto ao término do prazo estipulado, após a conclusão e o recebimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de extinção antecipada e a prorrogação automática do prazo na hipótese de não conclusão do escopo, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades que subsistirem.

12.1.1 Por se tratar de contratação de serviços gráficos de escopo predefinido e execução não continuada, a extinção antecipada não observará automaticamente as hipóteses de não vantajosidade previstas para serviços e fornecimentos contínuos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021; aplicar-se-ão as hipóteses legais pertinentes à natureza deste ajuste.

12.1.2 Caso o objeto não esteja concluído ao final da vigência inicialmente estabelecida, incidirá a regra do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração documentar as circunstâncias da não conclusão e as providências para o término da campanha de 2027.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

12.1.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, este será constituído em mora, com avaliação das sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e pelas providências de continuidade da execução, conforme o parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O Contratante poderá ainda:

12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, promover sua cobrança administrativa ou judicial, conforme a legislação aplicável, sem pressupor a existência de garantia contratual de execução, dispensada neste ajuste; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários do exercício financeiro pertinente. A Nota de Reserva Orçamentária nº 1323, de 09/10/2026, relativa à Ficha 65 da Secretaria Municipal de Finanças, refere-se ao exercício de 2026 e integra a instrução administrativa. Por ocasião da assinatura deste contrato ou de instrumento equivalente, deverão ser indicadas e comprovadas a dotação e a disponibilidade de créditos aplicáveis ao exercício da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, sem pressupor disponibilidade automática da reserva de 2026 para despesas de 2027.

14.2. A dotação relativa a exercício financeiro subsequente, se necessária à execução, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante o registro administrativo cabível, observadas as regras legais de execução da despesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brodowski, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brodowski/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Brodowski

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

RG:

CPF:

2

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TCESP

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços gráficos de confecção, impressão, personalização, acabamento e entrega à Prefeitura dos carnês de IPTU e de Taxas/ISS referentes ao exercício tributário de 2027, decorrente da Ata de Registro de Preços do respectivo Pregão Eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, os Despachos e Decisões relativos ao ajuste serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais na forma aplicável;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos do art. 2º das Instruções nº 1/2024 do TCESP, conforme a(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assinatura: _____



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

MINUTA